



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 1.406/2008**

O PREFEITO de Morada Nova, ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

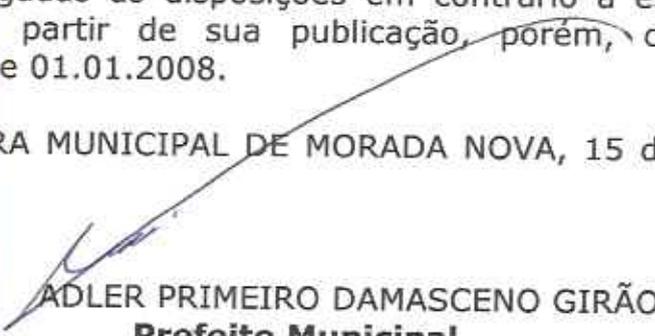
Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal 1.391/2007, passa a ter a seguinte redação:

**“Fica o Município de Morada Nova, por seu Executivo Municipal, autorizado a prorrogar contratos temporários de prestadores de serviços, até 30 de Abril de 2008, ato que será formalizado por meio de portarias e/ou contratos escritos e formais, com o fim específico de suprir carências de pessoal dos serviços essenciais e de relevante interesse público, prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Morada Nova, e portanto, com vinculação direta e exclusiva àquela autarquia municipal.**

Art. 2º. O SAAE de Morada Nova, na contratação de prestadores de serviços temporários, tanto poderá prorrogar os contratos existentes, como também, firmar novos contratos com diversos contratados, até o limite de suas necessidades, com prazo limite já definido, 30 de Abril de 2008.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação, porém, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 15 de Fevereiro de 2008.

  
**ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 725 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br